



LEI Nº 3028/2025

PUBLICADO

23 / 09 / 2025
[Signature]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL
POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto
de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da
Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:
Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 006 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 - Difusão Cultural.

Programa: 0006 - Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1328 - Festa da Igreja Nossa Senhora Aparecida - Salto da
Alegria.

Elemento de Despesa:

3350.41.00 - Contribuições.....R\$ 5.000,00

Fonte: 1500.0000.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Total.....R\$ 5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 006 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1102 – Promoções de Eventos Culturais e Festas Culturais.

Elemento de Despesa:

3350.41.00 – Contribuições.....R\$ 5.000,00

Fonte.: 1500.0000.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Total.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal